CNA FIAGRO

(Anteriormente denominado CNA FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 51.863.941/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2025
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

CNA FIAGRO
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do CNA FIAGRO ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do CNA FIAGRO em 31 de dezembro de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 7.586 mil que representavam 96,42% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 31/03/2026 21:40:21 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

CNA FIAGRO
(Anteriormente denominado CNA FIAGRO - Diireitos Creditórios)
CNPJ: 51.863.941/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**305**	**3,88**	**439**	**9,49**
Disponibilidades		**1**	**0,01**	**1**	**0,02**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	0,01	1	0,02
Cotas de fundo de investimento financeiro		**304**	**3,86**	**438**	**9,46**
Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro		304	3,86	438	9,46
Direitos creditórios	**5**	**7.586**	**96,42**	**4.216**	**91,10**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**7.586**	**96,42**	**4.216**	**91,10**
Cédula de Produto Rural - A vencer	5.3/5.4	6.608	83,99	4.129	89,22
Cédula de Produto Rural - Vencidos	5.3/5.4	1.369	17,40	87	1,88
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos		(391)	(4,97)	-	-
Outros valores e bens		**21**	**0,26**	**9**	**0,19**
Direitos creditórios a receber		21	0,26	9	0,19
Total do ativo		**7.912**	**100,56**	**4.664**	**100,78**
Passivo					
Valores a pagar		**44**	**0,56**	**36**	**0,78**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	20	0,25	18	0,39
Demais valores		16	0,21	16	0,35
À sociedade gestora (*)	**8**	8	0,10	2	0,04
Total do passivo		**44**	**0,56**	**36**	**0,78**
Patrimônio líquido		**7.868**	**100,00**	**4.628**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**7.912**	**100,56**	**4.664**	**100,78**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

CNA FIAGRO
(Anteriormente denominado CNA FIAGRO - Diireitos Creditórios)
CNPJ: 51.863.941/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**407**	**276**
Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**360**	**240**
Resultado com direitos creditórios	5.4	751	240
Constituição/reversão de provisão de perda com devedores duvidosos		(391)	-
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**47**	**36**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		47	36
Encargos	**17**	**(467)**	**(200)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(102)**	**(34)**
Consultoria especializada		(59)	(11)
Auditoria externa		(20)	(12)
Outros serviços técnicos		(14)	(11)
Consultoria jurídica		(9)	-
Despesas da Administração	**13**	**(304)**	**(149)**
Remuneração da Administração	(a)	(202)	(123)
Remuneração da Gestão	(b)	(69)	(12)
Remuneração de Controladoria e Custódia	(a)	(33)	(14)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(34)**	**(16)**
Tarifas bancárias		(20)	(4)
Taxa CETIP		(10)	(9)
Taxa de fiscalização CVM		(3)	(3)
Taxa ANBIMA		(1)	-
Despesas diversas		**(27)**	**(1)**
Outras despesas administrativas		(2)	-
Outras despesas operacionais		(25)	(1)
Resultado líquido do exercício		**(60)**	**76**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

CNA FIAGRO
(Anteriormente denominado CNA FIAGRO - Diireitos Creditórios)
CNPJ: 51.863.941/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício							**4.628**	**302**
Representado por	156.300,7506	cotas subordinadas	a	R$ 29,6071	cada		4.628	-
Representado por	10.200,8642	cotas subordinadas	a	R$ 29,6346	cada		-	302
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**(60)**	**76**
Cotas emitidas no exercício							**3.300**	**4.250**
	121.176,9558	cotas subordinadas					3.300	-
	146.099,8864	cotas subordinadas						4.250
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**3.300**	**4.250**
Patrimônio líquido no final do exercício							**7.868**	**4.628**
Representado por	267.383,4740	cotas subordinadas	a	R$ 29,4253	cada		7.868	-
Representado por	156.300,7506	cotas subordinadas	a	R$ 29,6071	cada		-	4.628

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

CNA FIAGRO
(Anteriormente denominado CNA FIAGRO - Diireitos Creditórios)
CNPJ: 51.863.941/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6**	4.537	230
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	47	35
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(3)	(3)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(3)	(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(10)	(8)
(-) Pagamento de despesa de auditoria de lastro		(16)	(12)
(-) Pagamento de despesa de guarda		(7)	(4)
(-) Pagamento de despesas diversas		(31)	(23)
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(25)	(13)
(-) Pagamento de serviços de auditoria externa		(29)	-
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(18)	-
(-) Pagamento de consultoria especializada		(53)	(7)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(63)	(13)
(-) Pagamento de taxa de administração		(201)	(116)
(-) Aquisição de direitos creditórios	**6**	(7.559)	(4.145)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(3.434)**	**(4.080)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Aplicação de cotistas		3.300	4.250
Caixa líquido das atividades de financiamento		**3.300**	**4.250**
Variação no caixa e equivalentes		**(134)**	**170**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	439	269
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	305	439
Variação no caixa e equivalentes		**(134)**	**170**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

CNA FIAGRO
(Anteriormente denominado CNA Fiagro - Direitos Creditórios)
CNPJ: 51.863.941/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

CNA FIAGRO (anteriormente denominado CNA Fiagro – Direitos Creditórios) ("Fundo") foi constituído em 17 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 26 de outubro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores autorizados a adquirir cotas do Fundo, os quais **(i)** quando da subscrição de cotas no âmbito de uma oferta, deverão se enquadrar no conceito de investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores; e **(ii)** quando **(a)** da subscrição de cotas em oferta, observado o disposto em seu regulamento, **(b)** da subscrição de cotas subordinadas júnior, ou ainda **(c)** quando da negociação das cotas no âmbito do mercado secundário, deverão se enquadrar no conceito de investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo é constituído com uma classe única de cotas ("Classe") em regime fechado, e tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros, conforme a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

As demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 90 dias	AA	0%
Vencidos de 91 a 105 dias	A	1%
Vencidos de 106 a 120 dias	B	3%
Vencidos de 121 a 135 dias	C	5%
Vencidos de 136 a 150 dias	D	10%
Vencidos de 151 a 180 dias	E	25%
Vencidos de 181 a 240 dias	F	50%
Vencidos de 241 a 360 dias	G	75%
Superior a 360 dias	H	100%

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7522	175	304
Total		**175**	**305**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	289	438
Total		**289**	**439**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante da Classe);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 47 (R$ 36 em 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A Classe poderá adquirir direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros em conformidade com as regras, condições e procedimentos estabelecidos no regulamento. Os direitos creditórios elegíveis significam os direitos creditórios que venham a ser originados pelo Instituto CNA, que é uma associação civil sem fins lucrativos, parte do Sistema CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil) /SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), que desenvolve estudos, pesquisas e tecnologias para o agronegócio e o meio rural brasileiro, contribuindo para a formulação de políticas públicas. Os direitos creditórios também deverão atender aos critérios de elegibilidade e às condições de aquisição

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados que possuam ao menos uma das características definidas no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade descritos abaixo, a serem verificados pelo Custodiante e pelo Agente de Cobrança e Formalização, e validados pela Gestora:
(a) a CPR financeira não poderá ter vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de aquisição pela Classe; e
(b) o devedor não poderá estar inadimplente com suas obrigações perante a Classe.

Os direitos creditórios que forem adquiridos pela Classe deverão satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições de aquisição, cujo atendimento deverá ser assegurado pelo Instituto CNA e agente de formalização e posteriormente verificado pela Gestora na data de aquisição, na forma prevista abaixo:
(i) as CPR financeiras não poderão ter valor nominal superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Classe por devedor;
(ii) o devedor deverá ser produtor rural associado ao Instituto CNA e acompanhado pelos técnicos do Sistema Nacional de Aprendizagem Rural do Instituto CNA ("SENAR");
(iii) o Instituto CNA deverá enviar as informações do devedor necessárias para a sua análise de crédito, *onboarding* e formalização dos direitos creditórios quais sejam (mas não se limitando): **(a)** informações cadastrais, nos termos do anexo VII do regulamento; **(b)** informações agronômicas incluindo: **(b.i)** há quanto tempo é produtor rural; **(b.ii)** há quanto tempo é associado ao CNA e é atendido pelo SENAR; **(b.iii)** cultura principal e culturas secundárias; **(b.iv)** informações sobre a área plantada de cada cultura, incluindo Estado, cidade, tamanho da área, se própria ou arrendada, custo de arrendamento, se aplicável; e **(b.v)** informações sobre seguro rural (volume segurado e parcela da produção segurada), bem como as informações elencadas no anexo VII do regulamento; e **(c)** declaração de imposto de renda e/ou demonstração financeira do último exercício, conforme aplicável;
(iv) o devedor deverá ser cliente cadastrado no Instituto CNA, vinculado ao sistema CNA/SENAR por pelo menos 3 meses e acompanhado pelos técnicos do SENAR até o efetivo vencimento e quitação do direito creditório, durante todo o período que permanecer no fundo;
(v) o devedor não poderá possuir apontamentos no IBAMA;
(vi) o devedor não poderá constar na lista de trabalho escravo divulgada pelo Ministério do Trabalho;
(vii) os direitos creditórios, formalizados, observado a obrigação de apresentação de registro em câmara registradora habilitada pelo Banco Central do Brasil;
(viii) considerando a aquisição do respectivo direito creditório, de forma *pro forma*, o montante equivalente às disponibilidades, conforme definido no regulamento, em adição à soma do valor nominal das totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Classe vincendos até 10 dias corridos antes da próxima data de pagamento (conforme definido no regulamento) deve ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe (conforme definido no regulamento);
(ix) o montante equivalente às disponibilidades, em adição à soma do valor nominal dos direitos

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

creditórios vincendos até 10 dias corridos antes da data de pagamento posterior à próxima data de pagamento deve ser de no mínimo 40% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe;
(x) os direitos creditórios deverão ter data de vencimento de até 20 (vinte) dias corridos anteriores à data de resgate esperada da cota sênior mais longa da Classe;
(xi) caso a Classe tenha emitido novas séries de cotas sêniores, os direitos creditórios com vencimento em até 20 (vinte) dias corridos anteriores à data de resgate esperada da cota sênior, deverá corresponder à 110% (cento e dez por cento) do valor projetado de resgate daquela respectiva subclasse de cotas sênior. E o valor que ultrapassar o limite mencionado poderá ser utilizado para novas aquisições de direitos creditórios; e
(xii) a partir dos 60 (sessenta) dias que antecedem a data de vencimento da cota sênior não será permitido realizar nenhuma cessão ou constituição de lastros e os valores quitados dos direitos creditórios serão utilizados para amortizar as cotas sênior, observado que esta condição se aplica ao vencimento da subclasse sênior mais longa.

Os direitos creditórios devem ser representados em moeda nacional, com um valor expresso e características essenciais que permitam seu registro contábil e custódia pelo Custodiante, seguindo os procedimentos operacionais e contábeis estabelecidos por esta última.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	282	373	655
De 31 a 60 dias	827	96	923
De 61 a 90 dias	794	68	862
De 91 a 120 dias	1.404	51	1.455
De 121 a 150 dias	563	142	705
De 151 a 180 dias	710	345	1.055
De 181 a 360 dias	2.028	207	2.235
De 181 a 360 dias	-	87	87
Total	**6.608**	**1.369**	**7.977**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(391)	(391)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**6.608**	**978**	**7.586**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	324	87	411
De 31 a 60 dias	307	-	307
De 61 a 90 dias	242	-	242
De 91 a 120 dias	314	-	314
De 121 a 150 dias	662	-	662
De 151 a 180 dias	460	-	460
De 181 a 360 dias	1.820	-	1.820
Total	**4.129**	**87**	**4.216**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**4.129**	**87**	**4.216**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula de produto rural financeira (CPR-F)	7.906	6.554	1.352
Contratos de cessão	71	54	17
Total	**7.977**	**6.608**	**1.369**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula de produto rural financeira (CPR-F)	4.105	4.018	87
Contratos de cessão	111	111	-
Total	**4.216**	**4.129**	**87**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**4.216**	**-**
Aquisições	7.559	4.215
Liquidações	(4.537)	(230)
Direitos creditórios a receber	(12)	(9)
Resultados	751	240
Saldo final	**7.977**	**4.216**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
10,22	16,15	128,72

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	319	4,05%
2	307	3,90%
3	227	2,89%
4	203	2,58%
5	203	2,58%
6	201	2,55%
7	173	2,20%
8	169	2,15%
9	165	2,10%
10	164	2,08%
11	163	2,07%
12	163	2,07%
13	159	2,02%
14	155	1,97%
15	114	1,45%
16	113	1,44%
17	110	1,40%
18	109	1,39%
19	109	1,39%
20	109	1,39%
21	107	1,36%
22	106	1,35%
23	105	1,33%
24	104	1,32%
25	100	1,27%
Demais devedores	4.022	51,12%
Total	**7.977**	**101,39%**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 realizou a provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 391 (em 2024 não houve).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 101,39% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 20. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de outubro de 2023 (data de início das operações) a em 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Eco Gestão de Ativos Ltda., no montante de R$ 8.
As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de outubro de 2023 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série de cotas previstas no regulamento da Classe e no respectivo apêndice. O custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices. As cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1.000 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação antecipada ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação total; ou **(3)** o rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores e das cotas mezanino em circulação, caso a subclasse de cotas mezanino e subclasse de cotas seniores possuam classificação de risco contratada.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia e a qualquer tempo, poderão ser emitidas cotas juniores para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação total, na hipótese do item 11.17 do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação total.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento da Classe, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe. Exclusivamente as cotas juniores poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de outubro de 2023 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada júnior	121.176,9558	3.300	146.099,8864	4.250
Total	**121.176,9558**	**3.300**		**4.250**

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento da Classe, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento da Classe, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 12 do regulamento da Classe, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas mezanino será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência ou a data do desenquadramento, o que for menor.

As cotas deverão ser resgatadas até a última data de pagamento, que corresponde à data do término do respectivo prazo de duração, pelo seu respectivo valor contábil.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3 - segmento CETIP UTVM, caso as cotas estejam depositadas na B3 - segmento CETIP UTVM; ou **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível - TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de outubro de 2023 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização de cotas.

11. Subclasse de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 267.383,4740 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2025		2024	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	267.383,4740	7.868	156.300,7506	4.628
Total	**267.383,4740**	**7.868**	**156.300,7506**	**4.628**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Eco Gestão de Ativos Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 8º andar, conjunto 84 - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06, devidamente credenciada pela CVM como gestora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, na qualidade de gestora da Classe (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria e custódia da Classe, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento, a Classe pagará o percentual incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido conforme determinado na tabela abaixo:

Taxa de administração total		Taxa do Administrador	Taxa do Custodiante
% ao ano	Faixa de patrimônio líquido (R$ / mil)	% ao ano	% ao ano
0,18	**Até 100.000,00**	0,15	0,03
0,15	**De 100.000,01 a 350.000,00**	0,12	0,03
0,12	**De 350.000,01 a 1.000.000,00**	0,09	0,03
0,10	**A partir de 1.000.000,01**	0,07	0,03

Sendo o valor mínimo mensal nos primeiros 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe de R$ 9 (nove mil reais) para a taxa do administrador e de R$ 1 (mil reais) para a taxa de custódia e controladoria, e, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da primeira data de integralização das cotas da Classe, de R$ 16 (dezesseis mil reais) para a taxa do administrador e de R$ 2 (dois mil e reais) para a taxa de custódia e controladoria.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 202 (R$ 123 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 33 (R$ 14 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração de Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, será pago à Gestora o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano nos primeiros 360 (trezentos e sessenta) dias e de 1,00% (um por cento) ao ano após 360 (trezentos e sessenta) dias ao ano incidente sobre o patrimônio líquido.

A taxa de gestão será acrescida da remuneração do *servicing*, equivalentes a honorários brutos anuais em valores correspondentes a 0,50% (meio por cento) do patrimônio líquido da Classe ao ano nos primeiros 360 (trezentos e sessenta) dias e de 1,00% (um por cento) ao ano após 360 (trezentos e sessenta) dias, provisionados diariamente e pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 69 (R$ 12 de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	29,4253	(0,61)	Não definido.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	29,6071	(0,09)	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

15. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

31/01/2025 - Assembleia Geral de Cotistas datada do dia 31 de janeiro de 2025 aprovou as seguintes alterações no regulamento do Fundo:

(i) aprovação na alteração do critério de elegibilidade na clausula 8.2 item (i) do Anexo Descritivo que passará a vigorar conforme abaixo:

> *8.2 (i) Até que o FUNDO atinja o Patrimônio Líquido Total de R$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais) as CPR Financeiras não poderão ter valor de aquisição superior a R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) por Devedor. Após o Patrimônio Líquido Total ultrapassar o valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais), as CPR Financeiras não poderão ter valor de aquisição superior a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo Dor devedor, na data de sua aquisição;*

(ii) Aprovado a alteração no item (i) acima, aprovação na alteração dos Eventos de Avaliação na clausula 17.2 item (c) do Anexo Descritivo que passará a vigorar conforme abaixo:

> *17.2 (c) caso ocorra a aquisição de Direitos Creditórios em desconformidade com as Condições de Aquisição e Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento e não sanados em 15 (quinze) dias corridos da Data de Aquisição;*

(iii) aprovação da alteração do Regulamento que passará a vigorar conforme Anexo II da ata de assembleia; e

(iv) autorização para o Fundo celebrar o "Segundo Aditamento ao Convênio de Indicação de Devedores de Direitos Creditórios ao CNA Fiagro –Direitos Creditórios e Outras Avenças" para refletir as alterações do Regulamento.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

04/08/2025 - Instrumento particular de alteração, datado do dia 04 de agosto de 2025 resolve realizar a 4ª (quarta) emissão de Cotas Subordinadas Juniores do Fundo ("4ª Emissão"), de acordo com os termos e condições constantes no Anexo I ao presente Instrumento;

30/09/2025 – Instrumento Particular de Alteração do Regulamento resolve adaptar integralmente o Regulamento do Fundo , incluindo o Anexo ao Regulamento consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos do Anexo VI à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, destacando-se: (i) a alteração da denominação social do Fundo, para CNA FIAGRO; (ii) a alteração da denominação social da classe do Fundo ("Classe"), para Classe Única de Responsabilidade Limitada do CNA FIAGRO; (iii) a alteração da Política de Investimento da Classe, a fim de adequá-la aos novos ativos autorizados para aquisição pela Classe, conforme Regulamento.

16/10/2025 - Assembleia Geral de Cotistas datada do dia 16 de outubro de 2025 aprovou as seguintes alterações no regulamento do Fundo:

(i) alteração da fórmula do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios;
(ii) alteração dos Critérios de Elegibilidade, nos termos da Cláusula 8.22.1 do Anexo Descritivo;
(iv) alteração das Condições de Cessão previstas na Cláusula 8.23 do Anexo Descritivo; e
(v) alteração do cronograma e ações de cobrança constantes na Política de Cobrança, conforme disposto no Suplemento A do Regulamento.

20. Evento Subsequente

03/02/2026 - Instrumento particular de alteração, datado do dia 03 de fevereiro de 2026 resolve realizar a 4ª (quarta) emissão de Cotas Subordinadas Juniores do Fundo ("4ª Emissão"), de acordo com os termos e condições constantes no Anexo I ao presente Instrumento;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução, em vigor desde 02 de outubro de 2023. revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01,

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 31/03/2026 21:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.148.224.229	Não disponível

Autenticação	tat************@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

+GKpMgI/15kF5e3SFccrsctDYNlPvlHrHNZfY9ZUUSM=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/C4XLR-X5FLQ-HYVMF-BKUHQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate